



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.376, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

Determina providências aos proprietários de imóveis beneficiados com o serviço de água, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigados os proprietários de imóveis que sejam beneficiados pelo serviço público de água, a tomar as medidas necessárias para que a leitura dos hidrômetros seja feita sem que haja necessidade de que o leitorista adentre aos mesmos.

Artigo 2º - Os imóveis construídos ou que já possuam ligação em data anterior à entrada em vigor da presente lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, após a notificação por parte da Prefeitura Municipal, para se adaptarem ao dispositivo no artigo anterior.

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de alteração na localização ou posição do hidrômetro, esta alteração deverá ser requerida à Prefeitura Municipal, conforme prazo estabelecido no Artigo 2º, sendo de responsabilidade do proprietário do imóvel os custos destas alterações.

Artigo 3º - Os imóveis que forem construídos ou reformados, após a entrada em vigor da presente lei, deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 1º da presente.

Artigo 4º - Em caso de descumprimento à presente lei ficará o proprietário do imóvel sujeito a aplicação de multa diária no valor de R\$ 2,00 por dia, contada do término do prazo referido no artigo 2º da presente lei.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição


ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - A multa fixada no artigo anterior será corrigida anualmente de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por índice que vier a substituí-lo.

Santa Cruz da Conceição, 03 de dezembro de 2003.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura